



**Lei Municipal nº 3296/2013 de 11 de novembro de 2013.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MECÂNICO E DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as atribuições do Cargo de Provimento efetivo de Mecânico, que passam a ser as seguintes:

**Síntese dos Deveres:** Executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.

**Exemplos de Atribuições:** Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos; Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados; Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo; Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle; Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos; Manter dados e referencias dos equipamentos e peças de reposição; Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados; Executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores. Executar

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal: 40 horas;
- b) Idade mínima para provimento: 18 anos
- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto, Experiência comprovada na área de no mínimo 02 (dois anos).

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar atribuições do cargo em Comissão de Diretor da Assistência Social, que passam a ser as seguintes:

**Síntese Dos Deveres:** Programar, dirigir e supervisionar a execução de programas.

**Exemplos de atribuições:** Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria; Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais relacionados com a competência da Secretaria; Prestar auxílio as entidades de assistência social e grupos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000

Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



populares, buscando subsidiar iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social; Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade; Elaborar o Diagnóstico da realidade social; auxiliar na elaboração do plano plurianual de Assistência Social, definindo ações, bem como programas, projetos, benefícios e serviços que visem o estabelecimento da política de assistência social e sua respectiva previsão Orçamentária; Programar a elaboração de relatórios semanais, mensais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário; Reunir-se com o Secretário Municipal de Assistência Social para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua diretoria; Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionados com a Assistência Social, desde que afetos ao setor sob sua responsabilidade; Realizar aprimoramento dos conhecimentos referentes à Assistência Social através da participação de encontros, seminários, cursos, palestras; Cadastros e atualizações de dados; atendimento ao público; Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal: 40 horas;
- b) Idade mínima para provimento: 18 anos
- c) Escolaridade: Ensino Médio Completo

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 11 dias do mês de novembro de 2013.

**Gilson de Carli**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se. Publique-se  
Data Supra.  
Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração*